

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA IVETE VALENTE DE ARAUJO, mat. nº 6121497/1, na função de Técnico em Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.464,80 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |          |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Vencimento Base                      | 2.764,74 | 2.211,79 |
| Gratificação de Escolaridade – 80%   |          | 2.488,27 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% |          | 7.464,80 |
| Total de Proventos                   |          |          |

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 31/08/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.  
III – Os efeitos financeiros desta PORTARIA contarão a partir de 01/03/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1170411

PORTARIA AP Nº 450 de 07 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/797133 E SISPREV Nº 2025.04.0551P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SOARES, mat. nº 60702901, na função de ESCRIVÃO DATILOGRAFO REFERENCIA III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.396,72 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                           | 2.453,53 |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12% | 294,42   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%      | 1.648,77 |
| Total de Proventos                        | 4.396,72 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1170336

PORTARIA AP Nº 394 de 04 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2018/396499 E SISPREV Nº 2025.04.0496P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEICAO CARDOSO BARBOSA, mat. nº 603341/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.024,70 (três mil, vinte e quatro reais e setenta centavos) conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |          |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.951,42 | 1.073,28 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 55% |          | 3.024,70 |
| Total de Proventos                   |          |          |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1170339

PORTARIA AP Nº 560 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/133903 E SISPREV Nº 2025.04.0645P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; PORTARIA nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS CHAGAS, mat. nº 313750/1, na função de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.039,86 (dezesete mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h                                                  | 4.816,92  |
| Aulas Suplementares – 89h                                               | 2.143,53  |
| Gratificação Pela Escolaridade – 80%                                    | 3.853,57  |
| Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada | 326,78    |
| Vantagem Pessoal – Convênio Vestibular                                  | 263,29    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 65%                                    | 5.365,80  |
| Total de Proventos                                                      | 17.039,86 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172213

PORTARIA AP Nº 573 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE – Processo pae nº 2021/1110974 e sisprev nº 2025.17.0652P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS, mat. nº 3182231/2, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.778,05 (Um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Proventos proporcionais a 88% da média aritmética simples (R\$ 2.020,51) | R\$ 1.778,05 |
|                                                                          |              |
| Total de Proventos                                                       | R\$1.778,05  |

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01 de Março de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172217

PORTARIA AP Nº 602 DE 18 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/94942 E SISPREV Nº 2025.04.0680P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 131, §